

**EDITAL Nº 121/2025 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

A **Secretaria da Segurança Pública Defesa Social - SSPDS/CE**, por intermédio da **Academia Estadual de Segurança Pública – AESP** e a **Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG/CE**, tornam pública a convocação dos candidatos para realização da **INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA CANDIDATOS SUB JUDICE**, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará – PMCE, regido pelo Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022, cuja execução da etapa atual está sendo realizada pelo **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Inspeção de Saúde – compreenderá Exame Médico e Exame Toxicológico, realizados pela Consulpam de acordo com o Edital nº 001/2022, de 07 de outubro de 2022, e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.

**1.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

A Inspeção de Saúde será realizada no dia **23 de março de 2025**, sendo que os candidatos deverão observar no ANEXO ÚNICO desta convocação, o horário específico de cada um na Inspeção. Não será permitido a entrada de candidatos, fora do horário especificado no anexo deste Edital.

**Horário de início:** 07h00min

**Local:** O Exame Médico da Avaliação de Saúde ocorrerá, exclusivamente, na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

**Endereço:** Av. Presidente Costa e Silva, 1251 – Mondubim, Fortaleza – CE - CEP: 60761-190, no horário previsto e especificado no Anexo Único deste Edital.

**1.3 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**1.3.1** Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e laudos dos exames complementares.

**2. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS E EXAME TOXICOLÓGICO**

**2.1. DO EXAME MÉDICO**

**2.1.1.** Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

**2.1.2.** O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

**2.1.2.1. Apto.** Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

**2.1.2.2. Inapto.** Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas no subitem 9.7.10.1.

**2.1.3.** Não serão recebidas as requisições relacionadas no subitem 2.3.2 fora do período estabelecido para o Exame Médico da Inspeção de Saúde.

**2.1.4.** Será eliminado do Concurso o candidato que:

- 2.1.4.1. Se ausente na fase de Exame de Saúde;
- 2.1.4.2. Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- 2.1.4.3. For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

## 2.2. DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) Qualquer doença cutânea incurável;
- d) Fistulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) Histórico de transplante de órgãos;
- h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

## 2.3. DAS REQUISIÇÕES PARA O EXAME MÉDICO

2.3.1. As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade da Consulpam e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

2.3.2. Os Exames requeridos constarão de:

- 2.3.2.1. Hemograma completo com plaquetas;
- 2.3.2.2. Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
- 2.3.2.3. Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- 2.3.2.4. Sumário de urina;
- 2.3.2.5. Raio – X de tórax em PA com laudo;
- 2.3.2.6. Eletrocardiograma com laudo;
- 2.3.2.7. Eletroencefalograma com laudo;
- 2.3.2.8. Audiometria;
- 2.3.2.9. Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- 2.3.2.10. Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório;
- 2.3.2.11. Atestado de sanidade bucal;

## 2.4. DO EXAME TOXICOLÓGICO

2.4.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

2.4.1.1. Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, **abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP).**

2.4.1.2. Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

2.4.1.3. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora da Consulpam, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

**2.4.2.** Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

**2.4.3.** A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

**2.4.4.** Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

**2.4.5.** As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Os exames complementares e os testes toxicológicos que apresentem assinatura digital, deverão conter também um código de verificação de autenticidade, que possa ser acessado através de link para confirmação de sua veracidade e autenticidade.

**3.2.** Nesta etapa, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”. O candidato inapto será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

**3.3.** Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado a quaisquer candidatos, seja por casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes).

**3.4.** Em hipótese alguma será realizada qualquer inspeção de saúde fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**3.5.** A divulgação do Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde será realizada na data provável de 26 de março de 2025, no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**3.6.** A partir das 0h00min do dia 27 março até as 23h59 do dia 28 março de 2025 (datas prováveis), observado o horário oficial de Brasília/DF, estará disponível no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), por meio da Área para candidatos, a ferramenta para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde.

**3.7.** O Resultado Pós – Recurso da Inspeção de Saúde será publicado na data provável de 02 de abril de 2025, no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**3.8.** O candidato deverá observar os procedimentos e as recomendações para interposição de recurso, que estarão elencados no subitem na Divulgação do Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde, referente ao Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, e alterações.

Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2025.

**Antônio Roberto Cesário de Sá**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**José Garrido Braga Neto**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**AO EDITAL Nº 121/2025 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DE PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>ABERTURA DOS PORTÕES</b>	<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>
001	1000198	ADRIANO BRAGA DA COSTA	3006474-51.2024.8.06.0001	23/03/2025	07:00	07:30	08:00
002	1037626	VINICIUS GABRIEL DA SILVA GARCIA	3036887-81.2023.8.06.0001	23/03/2025	07:00	07:30	08:00
003	1004763	PEDRO DAVID PRIMO DA SILVA BEZERRA	3001331-81.2024.8.06.0001	23/03/2025	07:00	07:30	08:00
004	1005819	FILIPE JONATA DINIZ SILVA	3000828-60.2024.8.06.0001	23/03/2025	07:00	07:30	08:00
005	1024126	MANUEL MESSIAS SILVA FARIAS FILHO	3027374-89.2023.8.06.0001	23/03/2025	07:00	07:30	08:00
006	1021206	JOSÉ EVANDRO EVANGELISTA CARVALHO	3000392-79.2023.8.06.0052	23/03/2025	07:00	07:30	08:00
007	1005447	EVILASO RUFINO DE MATOS FILHO	3016395-68.2023.8.06.0001	23/03/2025	07:00	07:30	08:00